



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 15 de janeiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 26/2016 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 711/2014

DOCREC
71/2016

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 520/14, de autoria do Vereador José Américo, que objetiva declarar de utilidade pública municipal para fins de moradia popular, o terreno situado na Rua Francisco de Souto Maior, nº 199, antiga Rua 5, parte do lote 199 da quadra "B", núcleo Itaim, Seção "A", no Distrito de Guaianases, de propriedade de Aicha Hussien Saada Waked e Hassan Waked, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações e manifestações obtidas perante a Secretaria Municipal de Habitação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FRANCISCO MACENA DA SILVA
Secretário do Governo Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente em Exercício da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GCSM/rgs
Resp 520-14

Protocolo Legislativo SGP-2
16:07 18/01/2016 812861

R. MANUEL ALVARES
COD. 106.13.166-7
PIMENTEL

R. JERONIMO P. BARROS
CDD 4
CDD 1.00. 73.214-1

RUA MAR DE CORAL
COD. LOG. 23.956-9

C O D. 1

CÓPIA

RUA MAR DE
RUA EUTALIA
CORAL
COD. 1
COD. LOU. 23.836-8

R. JERONIMO
PEDROSO BARROS
ANT. R. 7
cóp. 4 5/c
cóp. 104.7324-1

R. FRANCISCO DE SOUTOMAIOR
CDD, LOG, 62401-2

R. TIBURCIO DE SOUSA
CÓD. LOG. 18940.5
ANT. RUA A
Cód. 1 3/C

R. MANUEL
ALVARES
ANT. RUA 6
CO. LOB. 12-100-7
CDD. 1 s/c
PIMENTEL
10 11 22 23

NUCLEO - THAM

VILA LOURDES: Q. "A e D"
P. 37003718 / 83-41-0230. CA 0. "01"
18 JORN

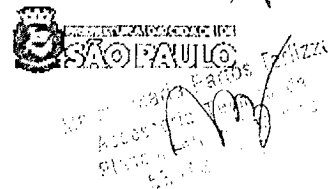
FAP 42 004/90 9 13 90 A.P.L.
HTU-97-22-10-97-JOSE
MAY 99 25/10 MSL
MEMO/ R. CARLOS / SR = / 00
04 / 01 / 01 MICHELI
MEMO025-003-R13 09/10/03 GUSTARD
ATU04 17 08 ANT
MEMO-046/03 R132 22/03 BRM

193
SECTION

301
64242



2014_0.359.683*6



Secretaria Municipal de Finanças (SF)

Atualização de Dados Cadastrais do IPTU

Os campos com (*) são de preenchimento obrigatório

DADOS DO IMÓVELNúmero de Cadastro no IPTU: **193.103.0004-2**Endereço do Imóvel: **R FRANCISCO DE SOUTOMAIOR**

Número: 99999

Complemento: **PT LT 199 QD B**Cep: **08452-430**Bairro: **NUCLEO ITAIM****CÓPIA****DADOS DO PROPRIETÁRIO DECLARANTE**Nome do proprietário declarante: **AICHA HUSSEIN SAADA WAKED**

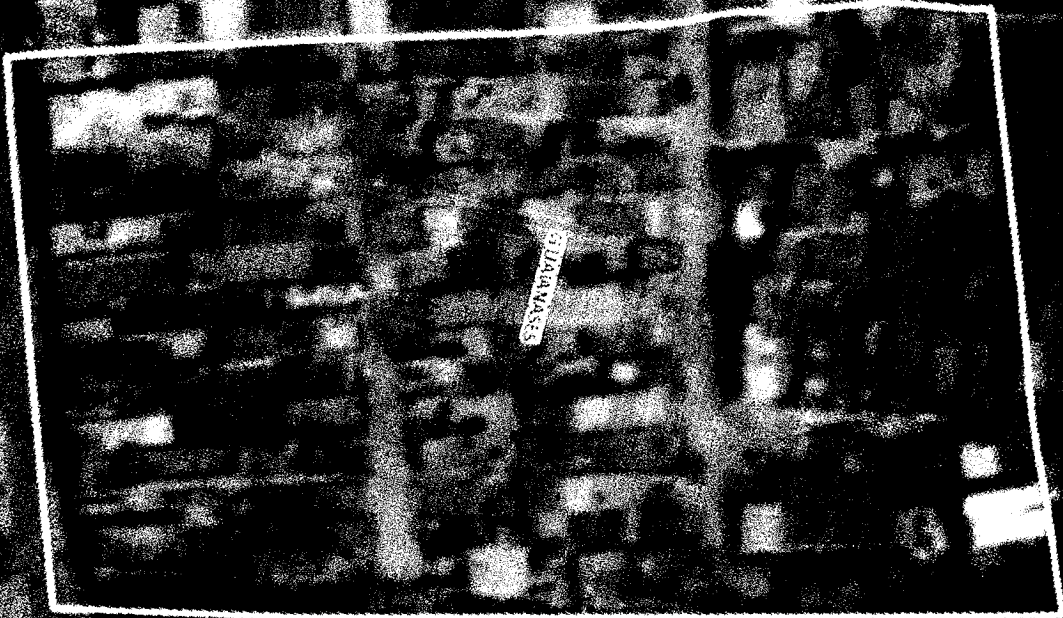
CPF/CNPJ: *

Tipo de documento de propriedade: **Selecione um item**O endereço do proprietário declarante é igual ao endereço do imóvel? **Sim Não*****DADOS DE OUTROS PROPRIETÁRIOS**Deseja incluir outros proprietários? **Sim * Não****DATA DE PAGAMENTO DO IPTU**Escolha o dia do mês para pagar o seu IPTU: **Selecione...**

<< Página Anterior

Encaminhar

Legenda
ÁREA PROSPECTADA



CÓPIA

2014-0359.483 6

15

ITAIM PAULISTA

ITAQUERA

CIDADE TIRADENTES

COPIA

193.103.0004-2
ZEIS-1 / L086
GUAIANASES

Legenda

ÁREA PROSPECTADA = aprox. 9.700m²

 ZEISS 1

Subprefeitura

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro: Foro Regional VII - Itaquera ▼
Pesquisar por: Número do Processo ▼
• Unificado Outros
Número do Processo: 0020561-54.2005 8.26 0007

CÓPIA

Dados do processo

Processo: 0020561-54.2005.8.26.0007 (007.05.020561-3)
(Tramitação prioritária)
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Área: Cível
Assunto: Posse
Local Físico: 20/08/2015 00:00 - Mesa do Diretor - mesa Diretor 20/08
Distribuição: 18/08/2005 às 15:21 - Livre
2ª Vara Cível - Foro Regional VII - Itaquera
Controle: 2005/002036
Juiz: Sabrina Martinho Soares
Outros números: 583.07.2005.020561
Valor da ação: R\$ 10.000,00

Partes do processo Exibindo Somente as principais partes. »Exibir todas as partes.

Repte: Hassan Waked
Advogado: EDSON CARLOS MIRAGAIA DE SOUZA
Reqdo: Reinaldo de Brito Rodrigues
Advogado: GLEISON LOPES AREDES
Interesdo.: Defensoria Pública do Estado de São Paulo

Movimentações Exibindo 5 últimas. »Listar todas as movimentações.

Data	Movimento
17/08/2015	 Despacho Em atenção ao contato verbal, via telefone, e visando solucionar o impasse, determino a remessa dos autos do processo para o GAORP para designação de audiência de tentativa de conciliação.
06/07/2015	Petição Juntada Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Reintegração / Manutenção de Posse - Número: 80009 - Protocolo: FITA15000237226
22/06/2015	Certidão de Publicação Expedida Relação: 0196/2015 Data da Disponibilização: 22/06/2015 Data da Publicação: 23/06/2015 Número do Diário: 1909 Página: 2082/2093
19/06/2015	Remetido ao DJE Relação: 0196/2015 Teor do ato: Fls. 1687: informe a serventia, encaminhando as cópias solicitadas via e-mail institucional. Advogados(s): EDSON CARLOS MIRAGAIA DE SOUZA (OAB 36746/SP), LEANDRO AUGUSTO MIRAGAIA SOUZA (OAB 222915/SP), GLEISON LOPES AREDES (OAB 239878/SP), MARCIA REGINA BULL (OAB 51798/SP), LEANDRO AUGUSTO MIRAGAIA SOUZA (OAB 222915/SP)
19/06/2015	 Despacho Fls. 1687: informe a serventia, encaminhando as cópias solicitadas via e-mail institucional.

Petições diversas

2014 - 0.359.483*6

18

Marcelo Maria Feres Tedeschi
Assessoria Técnica do
Ministério Público
SEHAB / ADPP

Data	Tipo
31/10/2013	Petição Intermediária
18/11/2013	Petições Diversas
19/11/2013	Petição juntada. Regularização do sistema.
03/07/2014	Petição Intermediária
11/11/2014	Petições Diversas
11/11/2014	Petições Diversas
13/11/2014	Juntada de petição. Regularização do sistema.
05/12/2014	Petições Diversas
30/01/2015	Petições Diversas
02/07/2015	Petições Diversas

CÓPIA

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
19/12/2009	Evolução	Reintegração / Manutenção de Posse	Cível	Implantação das tabelas unificadas de classes e assuntos (Resolução 46 do CNJ).
18/10/2008	Inicial	Possessórias em Geral(Reintegração, Manutenção, Interdito)	Cível	-

2014-0.359.483*6

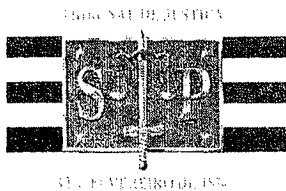


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

CÓPIA

REUNIÃO DO GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

Aos vinte e sete de novembro de 2015, às 14:50 horas, na sala 202, do Palácio da Justiça, desta cidade e comarca de São Paulo - SP, sob a presidência do MM. Juiz Assessor da Presidência, Dr. KLEBER LEYSER DE AQUINO, comigo diretor abaixo assinado, foi aberta a reunião do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse – GAORP, nos termos da Portaria nº 9.138/2015, para tratar do processo de Reintegração de Posse nº 0020561-54.2005.8.26.0007, da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera, em que figura como Requerente Hassean Waked e outro, e como Requeridos Reinaldo de Brito Rodrigues e outros. Ausentes, justificadamente, Drª Sueli Juarez Alonso, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional de Itaquera, Dra. Marcia Kumer, da Secretaria Geral da República, Dr. Jorge Lucien Muchen Martins, Ministério das Cidades, Drª Camila Kühl Pintarelli, da Procuradora do Estado de São Paulo, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, Drª. Flávia Xavier Annemberg, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, Dr. Ricardo Rodrigues, Coordenador de Gestão do Atendimento Social da Secretaria de Habitação, e a Dra. Juliana Felicidade Armede, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania. Presentes os abaixo relacionados. Iniciados os trabalhos, o MM Juiz Doutor Kleber Leyser de Aquino saudou os presentes esclarecendo sobre a função do GAORP e sobre o processo em pauta. Esclareceu, ainda, que a MMª. Juíza do processo encontra-se em gozo de férias regulamentares, o que não impede o desenvolvimento dos trabalhos pelo GAORP. Relembrou aos presentes que a Caixa Econômica Federal (CEF) já fez uma avaliação sobre a área objeto da presente ação. Em seguida, o Dr. Kleber passa a palavra ao Dr. André Albuquerque sobre uma eventual proposta de conciliação. Dr. André, em linhas gerais, citou a importância do GAORP nesses casos de reintegração de posse em que presentes milhares de pessoas. Citou a questão do valor avaliado pela CEF nos autos, mas que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

CÓPIA

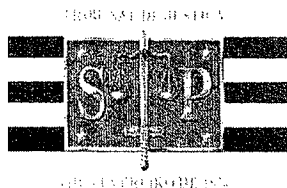
por conta da crise financeira atual que assola o país, inexistem verbas para esse tipo de desapropriação. Atualmente, os requeridos trabalham com uma ação Rescisória para tentar a expropriação judicial, na busca de uma solução para resolver essa demanda. Falou sobre o procedimento da expropriação judicial e considerou que do valor avaliado pela CEF, 50% (cinquenta por cento) seria o montante a ser suportado pelas famílias para o pagamento, no prazo de 10 (dez) anos, com uma correção razoável, juros compensatórios, ou seja, algo que faça sentido para o proprietário. O valor mínimo fixado pela CEF foi de R\$2,9 milhões. Ao final, disse que gostaria de trazer uma proposta melhor, mesmo embora já tendo procurado os Governos Federal, Estadual e Municipal. Dr. Kleber explicou como se daria esse procedimento de se fazer acordo com base na expropriação judicial, portanto uma situação diferenciada, em que a sentença que homologar esse acordo determinaria o registro no respectivo cartório do imóvel individualizado, mediante regularização da área que seria providenciada concomitantemente. Por outro lado, há de se ressaltar que o valor apresentado talvez não seja aquilo que o autor quisesse ouvir, mas as pessoas também não podem pagar aquilo que não conseguiram honrar. Portanto, o que está sendo proposto, seria uma parcela aproximada no valor de R\$50.000,00, por mês, ao autor, a serem pagos pelos ocupantes. Com a palavra, o Dr. Edson Miragaia explicou aos presentes um pouco da história do processo, antes do ingresso da ação até os tempos atuais. Disse que o valor do autor para a realização do acordo seria de R\$6 milhões. Dr. Kleber citou a questão sobre os impostos devidos à Prefeitura de São Paulo, onde inclusive estão bloqueados valores do autor, conforme informado pelo Dr. Edson durante sua exposição. Dr. Edson disse que não adiantaria resolver essa questão dos tributos neste momento. Ao final, disse que a filha do autor já estaria tratando dessa situação junto a Prefeitura. Dr. Kleber citou a seguinte questão, que independentemente do valor, se seria possível um acordo diretamente com os ocupantes. Sobre a questão, o Dr. Armando perguntou ao Dr. André quantos lotes havia no local. Dr. André respondeu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

CÓPIA

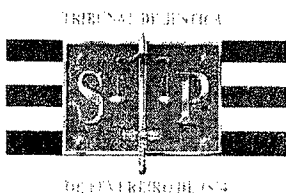
que seriam 100 lotes. Dr. Armando disse que aceitaria somente se o valor proposto de R\$6 milhões fosse pago à vista. Dr. Kleber perguntou se em hipótese alguma o autor concordaria em aceitar o valor do acordo acima proposto pelo representante dos ocupantes, o que não foi aceito pelo proprietário da área. Dr. Kleber consultou os integrantes do GAORP sobre a questão. O Dr. Lajarin esclareceu que teoricamente poderia junto com a Prefeitura, Governo do Estado, adensar o projeto e depois de feito isso, a CEF pagaria à vista, mas para isso as famílias teriam de desocupar a área, mas com o compromisso de voltar ao local. Explicou que o terreno é muito caro para os governos atenderem esse tipo de área. Dr. Kleber perguntou se mais alguém gostaria de falar. Dra. Marina Magro esclareceu que as multas sobre o imóvel citadas no decorrer da fala do Dr. Edson Miragaia, pois se tentou localizar o processo junto a Prefeitura, mas o mesmo não foi localizado. Esclareceu que precisa do impulso pelo proprietário da área. O autor explicou que sobre as multas foi tentar resolver por diversas vezes junto a Subprefeitura de Guaianazes, mas sem sucesso na resolução desse impasse. Disse, ainda, que não deve nada a título de impostos. Ficou acordado que o Sr. Armando, ao final desta reunião, pegará o contato da Dra. Adriana, Chefe de Gabinete da Coordenação de Subprefeitura, a fim de que o Sr. Armando peça à advogada que está cuidando desse tema para entrar em contato para resolver essa questão. Na sequência, novamente Dr. Kleber consultou aos demais sobre eventual sugestão. Dr. Lajarin disse que para a elaboração de um projeto, é demorado. Até a conclusão do projeto, poderia ser pago um valor de aluguel ao proprietário, a fim de garantir a boa fé dos ocupantes. Dr. Kleber disse que há necessidade de se estipular prazos, inclusive para que possa ser apresentada alguma proposta ao autor. Dr. Lajarin disse ser de aproximadamente 1 ano. Informou, ainda, que haverá uma reunião entre o advogado dos réus e o Secretário de Habitação na semana que vem. Esclareceu que só de convênios entre o Governo do Estado e o Federal, são 112 mil obras em andamento no Estado. Explicou os detalhes para o início e o término desse projeto, reforçando que neste



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

CÓPIA

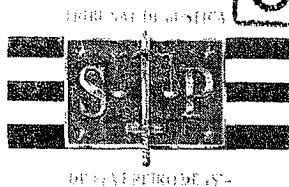
processo judicial haveria a necessidade de se fazer um acordo. Prosseguiu informando que no prazo máximo de 6 meses deve haver uma posição sobre a viabilidade do projeto pelo Governo. Informou que daí as famílias teriam de sair, pacificamente, para a construção das unidades e, depois, assinar com os entes públicos. Ao final, a CEF pagaria o valor ao proprietário à vista, fazendo via Programa Minha Casa Minha Vida. A Chefe de Gabinete da Prefeitura pediu a palavra para esclarecer que se for pelo MCMV-Entidades (geralmente entra no Faixa 1) teria que ter uma associação dos moradores tocando o projeto com a CEF. A associação dos moradores teria que encontrar uma entidade habilitada no Ministério das Cidades para o desenvolvimento desse projeto, que daí seria viável. Dr. Lajarin disse que não se inicia a obra com os moradores ocupando a área. Dr. Kleber passou a palavra ao Dr. André, mas antes, o Dr. Eduardo Valdoski perguntou sobre o perfil econômico das famílias no local, informando inclusive que há possibilidade de misturar famílias da Faixa 1 e da Faixa 2. A Chefe de Gabinete novamente informou que há necessidade de separar dentro da área essas famílias, por exemplo, dividi-las em 2 lotes. Dr. Lajarin disse que até pela CDHU poderia ser feito, mas há necessidade de projetos, atendidos os critérios estabelecidos nas normativas do programa. Dr. André disse que a totalidade das pessoas se enquadram em "Faixa 1" e outros em "Faixa um e meio". Prosseguiu afirmando a possibilidade de cadastro junto ao Ministério das Cidades. Completou, então, afirmando que a proposta de aluguel seria no valor mensal de R\$400,00 reais por lote, a ser paga ao proprietário. Indagado pelo Dr. Kleber sobre o pagamento pela CEF, o Dr. Lajarin disse que a CEF paga o valor ao proprietário geralmente na assinatura do contrato, mas que diante do caso concreto, poderia ser realizado até um pouco antes. Dr. Quanto a possibilidade de se aproveitar o projeto semi-aprovado junto a Prefeitura. Dr. Lajarin disse que se isso estiver de forma regular, isso ajudaria em quase cinquenta por cento de avanço nessa parte inicial do projeto, desde já que o autor envie toda a documentação que já possui, em vez de já se iniciar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

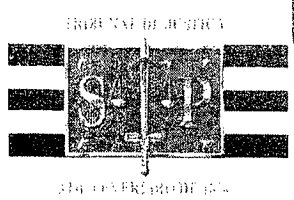
CÓPIA

desde o início, pois dúvidas da implantação, CETESB, agiliza muito. Dr. Kleber passou a palavra ao Dr. André sobre a proposta dos valores até o período para viabilizar o projeto, que está acima de meio por cento do valor de mercado, a ser paga ao proprietário. Dr. Kleber reiterou sobre as atuações dos profissionais do GAORP, altamente comprometidas, que conseguem dar um tratamento diferente para esses casos. Abriu a palavra ao Dr. Edson Miragaia e ao Dr. Armando sobre a proposta, os quais manifestaram entendimento sobre o que foi dito, com o pagamento de aluguel mensal no valor de 40 mil mensal até que o prazo de 6 meses nesse prazo teríamos uma posição da CEF e eventualmente o Dr. Eduardo Valdoski poderia interferir junto a CEF, para viabilizar o projeto e efetuar o pagamento à vista ao proprietário. Dr. Lajarin reiterou que há necessidade do compromisso das famílias saírem pacificamente para a construção da área, tendo as famílias a garantia do retorno após a conclusão das unidades habitacionais ao mesmo local, após o crivo da CEF (exigências das Faixas – programas) sobre a condição de cada família. **Dr. Kleber disse se o autor aceitaria essa possibilidade de acordo, inclusive com a proposta de pagamento de aluguel até que se conclua (pode ser 6 meses ou até antes) o projeto junto a CEF, no valor de R\$40.000,00, o que foi aceito pelo autor, ficando a possibilidade de executar a sentença caso haja o descumprimento do acordo proposto nesta reunião.** Dada a palavra ao representante dos moradores, foi perguntado se não der certo a aprovação do projeto, o valor do aluguel pago ao autor será devolvido aos ocupantes, o que foi esclarecido pelo Dr. Lajarin que o aluguel é a garantia da manutenção das famílias no local e o recebimento por parte do autor diante da suspensão da reintegração de posse. Dada a palavra ao Dr. José Fernando Cecchi Júnior, Promotor de Justiça, reforçou que seria a melhor solução para esse caso e, que sirva de paradigma para outros casos existentes no próprio Estado de São Paulo. Afirmou estar torcendo para que dê certo e irá acompanhar para que sirva de modelo para outros casos, pois isso é uma excelente alternativa. Dada a palavra a representante dos

**CÓPIA**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

ocupantes disse que aceita o que o advogado dos ocupantes aceitar. Por isso, proporia que o autor aceitasse o acordo proposto anteriormente entre os moradores que seria o de manter as casas ali construídas, pagando o custo da área direto ao proprietário. O autor disse que a melhor proposta seria a do representante do CDHU. O representante do Ministério Público informou que não daria certo, porque ficaria mais custoso às famílias, pois além de quitar a área junto ao proprietário, deverá ser realizada a infraestrutura e separação dos lotes, até mesmo embelezando e valorizando aquele local. Dr. André disse que o cenário atual proposto é o melhor, embora a questão de ao depois derrubar aquilo que foi construído venha a doer muito no coração de todos que ali residem. Dr. Kleber disse que uma eventual ação que viesse a prejudicar os ocupantes da área, isso seria aventado em algum momento pelos diversos representantes e advogados aqui presentes, tendo essa proposta a melhor neste momento, inclusive como lembrado pelo Dr. Lajarin com a documentação e registro no cartório dos imóveis individualizados. Dr. Kleber disse ainda foi uma vitória neste caso, relembrando que todos precisarão sair em determinado momento, mas para retornar quando as construções forem concluídas e entregues. Dada a palavra a Dra. Marina Craveiro, foi dito que anui com a proposta ofertada durante a reunião, tendo em vista que não há prejuízo aos ocupantes. Dr. Eduardo Valdoski reforçou o procedimento de atuação da CEF e enaltecendo a existência do GAORP, pois do contrário, estaria sendo decidido o prazo para a Polícia Militar cumprir a ordem de reintegração de posse. Dr. Kleber esclareceu que a atual Presidência do Tribunal de Justiça está em término de mandato e que dependerá da nova gestão a manutenção ou não do GAORP. Dr. Pedro Guerra reiterou o que já foi dito e afirmou que o GAORP construiu uma inteligência na condução dos trabalhos, inclusive com esse 1 ano de funcionamento do Grupo por meio de um Seminário/Encontro, talvez com a presença de Desembargadores, relembrando que o GAORP conseguiu minorar as consequências no caso da reintegração de posse de 12 mil pessoas no caso de Osasco, assim como



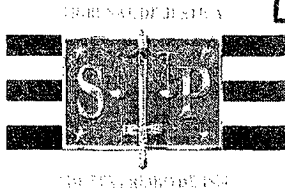
CÓPIA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

em outras situações em áreas de risco, O que está sendo feito é o compartilhamento de informações entre os Órgãos. Nesse sentido, o Dr. Kleber reforçou aos membros do GAORP que respondam até o dia 30.11.2015 ao questionário encaminhado pela SEPLAN, justamente no sentido de apresentar ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça a avaliação dos resultados. **Ao final, pelo Dr. Kleber foi reiterado se o autor aceitaria essa possibilidade de acordo, inclusive com a proposta de pagamento de aluguel mensal no valor de R\$40.000,00, até que se conclua o projeto de construção de unidades habitacionais junto a CEF (pode ser 6 meses ou até antes), ocasião em que haveria uma avaliação pela CEF e com a anuência do proprietário do imóvel, este receberia o respectivo valor, cessando aí, o pagamento do aluguel supra. Diretamente pelo autor, foi dito que aceitava a proposta, no que foi acompanhado pelo seu advogado Dr. Edson. A proposta consiste em:**

- 1) suspende-se a ordem de reintegração de posse até o cumprimento final do acordo, ou eventualmente, em razão de seu descumprimento, ocasião em que a mesma será cumprida imediatamente, obedecendo-se apenas os prazos necessários para a Polícia Militar planejar e executar a operação;
- 2) será encaminhado à CEF, pela Entidade habilitada junto ao Ministério das Cidades, representante dos ocupantes do local, assessorada pela CDHU, o estudo de viabilidade do empreendimento, visando atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, para construção de unidades habitacionais;
- 3) sendo possível, será tentado aproveitar-se o projeto de construção de moradias, que já consta nos autos, de iniciativa do proprietário do imóvel, para tentar abreviar o prazo de aprovação pela CEF;
- 4) na impossibilidade de se aproveitar o projeto que já consta nos autos, a Entidade referida, assessorada pela CDHU, deverá apresentar então o projeto viável para a área, visando atender todos os ocupantes do local;
- 5) ambos os projetos acima citados terão que ser submetidos a Prefeitura Municipal de São Paulo seguindo os trâmites da legislação

[Handwritten signatures and initials along the right margin]

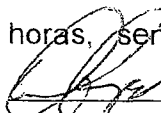
**CÓPIA**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

municipal paulistana; 6) sendo aprovado pela CEF algum dos dois projetos acima citados, a mesma Instituição deverá avaliar a área e posteriormente efetuar o respectivo pagamento, à vista, do valor avaliado e aceito pelo proprietário; 7) será necessário, para o andamento da documentação referente ao Programa acima citado, que o proprietário ofereça uma opção de compra aos atuais ocupantes, representados pela referida Entidade; 8) desde já, os ocupantes estão cientes que, após ser aprovado o projeto de construção, e no momento indicado pela CEF, deverão desocupar a área voluntariamente, levando consigo, sob sua responsabilidade, os bens móveis que entenderem viáveis, com o compromisso de ali serem construídas as suas respectivas unidades habitacionais, desde que aprovados no cadastro da citada Instituição bancária, atendendo aos requisitos próprios, conforme a Faixa de Renda indicada pela Entidade; 9) na hipótese do item 8, caso os ocupantes se recusem a sair voluntariamente, inviabiliza a continuidade do projeto, caindo na hipótese prevista no item 1, de descumprimento do acordo; 10) se possível e necessário será pleiteada a divisão da área em duas ou mais Faixas de Renda, visando atender a todos os atuais ocupantes; 11) durante o período de aprovação do projeto junto a CEF e o efetivo pagamento do valor da área ao proprietário, a contar de janeiro de 2016, com pagamento no mês subsequente, no dia 10, deverá ser pago ao proprietário, o valor mensal fixo de R\$40.000,00, a título de locação, mediante depósito bancário a ser providenciado pela Entidade, junto ao Banco Bradesco S.A., agência Central nº 99/0, na conta nº 282998-3, em nome de AHMAD ALI ALI (acima citado como Armando – proprietário da área). Por fim, ainda pelo MM. Juiz Dr. Kleber, foi determinado que: restitua-se os autos à Vara de origem, para apresentação da proposta de acordo à MMª. Juíza competente, para que a mesma o aprecie e, assim entendendo, o homologue, extinguindo o processo. Comunique-se ao Exmo. Sr. Desembargador Ademir Benedito, relator da ação Rescisória nº 2192637-



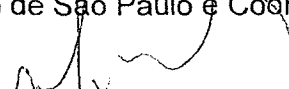
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

56.2014.8.26.0000 o teor da presente proposta, com cópia do termo ao mesmo. **NADA MAIS** havendo, foi declarada encerrada a reunião às 18:40 horas, sendo determinada a lavratura deste termo. Para constar, eu  (Rodrigo Marques de Campos), Diretor, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes.

CÓPIA


Dr. Kleber Leyser de Aquino

Juiz Assessor da Presidência do Tribunal de Justiça
do Estado de São Paulo e Coordenador do GAORP


Dr. José Fernando Cecchi Júnior

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça
de Habitação e Urbanismo da Capital


Dr. Eduardo Valdolski

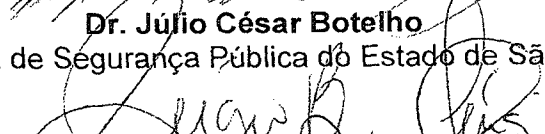
Secretaria de Governo da Presidência da República


Dr. Pedro Henrique Giocondo Guerra

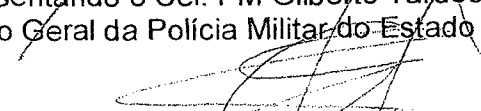
Secretaria de Governo do Estado de São Paulo


Dr. Júlio César Botelho

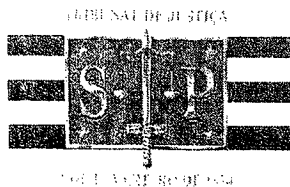
Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo


Cap. PM Sérgio de Barros Ferraz

representando o Cel. PM Gilberto Tardochi da Silva
Comando Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo


1º Ten. Eduardo César Fernandes Filho

Representando o Cap. Paulo Roberto Silva Baione
Diretor da Núcleo de Gerenciamento de Emergências Departamento
Estadual de Defesa Civil



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
GRUPO DE APOIO ÀS ORDENS JUDICIAIS DE
REINTEGRAÇÃO DE POSSE - GAORP

CÓPIA

Dr. Paulo Sérgio Pilz e Campos Mello
 Delegado de Classe Especial, Titular da Divisão de Operações Especiais do
 D.E.I.C - Delegacia Geral de Polícia

Dr. Antonio de Jesus Sanches Lajarin
 Assessor da Presidência da Companhia
 de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU

Dr. Vitor Custódio Tavares Gomes
 Secretaria de Desenvolvimento Habitacional Urbano - CDHU

Dr. Felipe Sartori Sigollo
 Secretaria de Desenvolvimento Social

Dra. Mariana Bittar
 Secretaria de Governo do Município

Dra. Marina Magro Beringhs Martinez
 Procuradoria Geral do Município

Dra. Adriana Palheta Cardoso
 Chefe de Gabinete da Coordenação de Subprefeituras

Dra Marina Costa Craveiro Peixoto
 Defensoria Pública do Estado de São Paulo
 Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Dr. Edson Carlos Miragaia de Souza
 Advogado dos autores

Dr. Andre Albuquerque
 Advogado dos réus

Sr. Ahmad Ali Ali (acima citado como Armando - proprietário da área).
 Autor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de Informação nº 29

Plano de
SEHAB I ATTP

Do Processo nº 2014-0.359.483-6

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 520/2014, de autoria do Vereador José Américo, que objetiva declarar de utilidade pública municipal, para fins de moradia popular, o terreno situado na Rua Francisco de Souto Maior, nº 199, antiga Rua 5, parte do lote 199 da quadra B, núcleo Itaim, seção A, no Distrito de Guaianases. Pedido de subsídios.

SEHAB-G

Sr. Chefe de Gabinete

Em que pese à carência de identificação precisa da área, objeto da iniciativa do legislador em declarar de utilidade pública para fins de desapropriação e futuro atendimento habitacional, os dados públicos levantados e a continuidade dos atos processuais, juntados em fls. 13 a 28 deste P.A., nos esclarecem que, a área ocupada por população de baixa renda e já anteriormente identificada como ZEIS 1 foi objeto de reunião de conciliação junto ao Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse – GAORP do Tribunais de Justiça do Estado de São Paulo, no dia 27 de novembro de 2015.

Em reunião do GAORP, entre outros encaminhamentos, foi suspensa a ordem de reintegração de posse até o cumprimento final do acordo; a CDHU assessorará a associação dos moradores para viabilizar o projeto com atendimento pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, tendo junto uma entidade habilitada no MCidades. Com isso, a CAIXA pagaria o valor ao proprietário à vista; e enquanto viabiliza-se o projeto e sua aprovação, os moradores pagarão aluguel ao proprietário da área.

Entende-se que s.m.j., mediante a situação posta, o Projeto de Lei nº 0520/14 tornou-se desnecessário.

Segue, para apreciação e encaminhamento.

São Paulo, 03 de dezembro de 2015

Atenciosamente,


NARA L. ARGILES
Assessoria de Planejamento e
Pesquisa – ATTP
SEHAB.G



Do Processo 2014-0.359.483-6

em 07/12/2015

a).....

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PL nº 520/2014

CÓPIA

INFORMAÇÃO N.º 4730/SEHAB-G/15

SEHAB.G

Sr. Chefe de Gabinete

Trata o presente de solicitação efetuada por SGM.ATL para que esta Pasta apresentasse posicionamento a respeito do Projeto de Lei nº 520/2014, que declara de utilidade pública municipal para fins de moradia popular um terreno situado na Rua Francisco de Souto Maior, nº 199, Antiga Rua 5, parte do Lote 199 da Quadra B, Núcleo Itaim, Secção A, no Distrito de Guaianases.

Instada a se manifestar, a Assessoria Técnica de Planejamento e Pesquisa – ATPP, em 29 de janeiro de 2015, apresentou esclarecimentos técnicos, a fl. 09., não sendo favorável à aprovação de referido Projeto de Lei.

Em 06 de fevereiro de 2015, foi solicitada por SGM/ATL reavaliação do Projeto por esta Pasta, considerando-se as obrigações que seriam impostas ao Município, uma vez aprovado o Projeto de Lei.

Acontece que, em 27 de novembro de 2015, a área em questão foi objeto de reunião de conciliação no âmbito do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse – GAORP, conforme Ata de Reunião às fls. 19/27. Ficou acordado, em tal reunião, a construção de unidades habitacionais no local, a ser viabilizada pelo Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades, mediante a venda da área, pelo proprietário, aos atuais ocupantes. Até que o acordo seja cumprido, foi suspensa a ordem de reintegração de posse.

Tendo em vista o acordo firmado pelas partes, a Assessoria Técnica de Planejamento e Pesquisa – ATPP, em 03 de dezembro de 2015, manifestou-se novamente no sentido de que o Projeto de Lei nº 520/2014 não se faz mais necessário.



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha de informação nº 31

Do Processo 2014-0.359.483-6

em 07/12/2015

a).....

É o relatório.

Acompanhamos a manifestação da Assessoria Técnica de Planejamento e Pesquisa – ATPP, a fl. 29.

Ao nosso ver, o Projeto de Lei nº 520/2014 perdeu o objeto, uma vez que se tratava de declaração de utilidade pública municipal para construção de moradias populares na área. Conforme o acordo firmado entre as partes em juízo, serão construídas unidades habitacionais de interesse social.

Ante o exposto, entendo que referido Projeto de Lei não possui amparo legal para prosseguimento.

É o parecer que, s.m.j., submeto a apreciação de Vossa Senhoria.

São Paulo, 07 de dezembro de 2015.

Mayara Bernardes

MAYARA MARQUES BERNARDES

Assessora Técnica

SEHAB-ATAJ

OAB/SP nº 319.797

De Acordo.

ADRIANO NONATO ROSETTI

Procurador do Município

Chefe da ATAJ - SEHAB

OAB/SP nº 249.115



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 32

Do Processo 2014-0.359.483-6

em 07/12/2015

Maria Arina Pereira
a) Agente do Apoio
SEHAB-ATAJ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PL nº 520/2014

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 4731/SEHAB.G/15

SEHAB.G

Exmo. Sr. Secretário

Com a manifestação da Assessoria Técnica de Planejamento e Pesquisa – ATPP e da Assessoria Técnica e Jurídica – ATAJ desta Pasta, **que acolho**, encaminho o presente para deliberação de Vossa Excelência.

São Paulo, 07 de dezembro de 2015.

LUIZ FERNANDO MACARRÃO

Chefe de Gabinete
SEHAB-G



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 33

Do Processo 2014-0.359.483-6

em 07/12/2015

a).....*Arina Pereira*
Agente de Apoio
SEHAB-ATAJ

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: PL nº 520/2014

CÓPIA

INFORMAÇÃO Nº 4732/SEHAB.G/15

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial

Com escusas pelo tempo decorrido, retornamos o presente para apreciação de Vossa Senhoria, com as manifestações da Assessoria Técnica de Planejamento e Pesquisa – ATPP e da Assessoria Técnica e Jurídica – ATAJ desta Pasta, **as quais acompanho**, recomendando o **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 520/2014.

São Paulo, 17 de dezembro de 2015.

Mário Wilson Pedreira Real
MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI
Secretário Municipal de Habitação
Substituto

